



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2629/2017

Humaitá, RS, 05 de janeiro de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais ativos, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por servidor, até seis meses após a promulgação da Lei.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei, em razão do seu caráter autônomo e de sua excepcionalidade, não se integra à remuneração do servidor para qualquer efeito, tampouco constitui base de cálculo de incidência previdenciária.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de despesas de pessoal de cada órgão e unidade constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, 05 de janeiro de 2017.**

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração